

Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte CAMPUS PARNAMIRIM

Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, PARNAMIRIM / RN, CEP 59143-455 Fone: (84) 4005-4108

PARECER № 3/2024 -COFINC/DIAD/DG/PAR/RE/IFRN

31 de janeiro de 2024

PROCESSO Nº: 23426.01214.2022-11

ASSUNTO: Parecer de avaliação da proposta da empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ 11.505.498/0001-60) para contratação de Auxiliar de Manutenção Predial e Jardineiro (Grupo 1 - Itens 1 e 2 do Termo de Referência, respectivamente)

- 1. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ 11.505.498/0001-60)**, apresentada em decorrência do <u>pregão 10/2023 UASG 152756</u>:
- 2. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:
- a) Convenções coletivas utilizadas;
- b) Abrangência Territorial da CCT;
- c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;
- d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;
- e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.
- 3. Diante dos pontos a serem avaliados segue quadro resumo com situação de cada variável:

ANÁLISE DA PROPOSTA DO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL - GRUPO 1, ITEM 1

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	SINDLIMP - RN000035/2023	REGULAR
Abrangência Territorial da CCT	RN000035/2023 - Abrange Parnamirim: SIM.	REGULAR
Representação da categoria licitada na CCT	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL: CCT RN000035/2023.	REGULAR
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.1	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.2	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
	Segundo a LEI Nº 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985 (Institui o Vale-Transporte e dá outras providências): Art. 4º - ()	IRREGULAR:

submódulo 2.3	Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico. Orientação: ajustar o valor presente no item A.2 para 6% sobre o salário base ou justificar.	JUSTIFICAR OU AJUSTAR ITEM A.2
	Sobre o salario base ou justificar.	
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 4	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 5	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 6	Foi apresentada a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) referente a novembro de 2023. No entanto, solicitamos a comprovação dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta por meio de documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições), ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas (https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-eprocedimentos/19-orientacoes-sobre-pis-e-cofins-em-contratacoesde-prestacao-de-servicos-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-deobra). Orientação: apresentar documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas, ou seja, de 12/2022 A 11/2023.	IRREGULAR: APRESENTAR RELATÓRIO DE 12/2022 A 11/2023

ANÁLISE DA PROPOSTA DO JARDINEIRO - GRUPO 1, ITEM 2

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	SINDLIMP - RN000035/2023	REGULAR
Abrangência Territorial da CCT	RN000035/2023 - Abrange Parnamirim: SIM.	REGULAR
Representação da categoria licitada na CCT e CBO	JARDINEIRO: CCT RN000035/2023.	REGULAR
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.1	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.2	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.3	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 4	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR

Módulo 5	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 6	Foi apresentada a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) referente a julho de 2023. No entanto, solicitamos a comprovação dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta por meio de documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições), ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas (https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-eprocedimentos/19-orientacoes-sobre-pis-e-cofins-em-contratacoesde-prestacao-de-servicos-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-deobra). Orientação: apresentar documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas, ou seja, de 12/2022 A 11/2023.	IRREGULAR: APRESENTAR RELATÓRIO DE 12/2022 A 11/2023

CONCLUSÃO:

Após a avaliação dos documentos, conclui-se pela necessidade das adequações acima.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- Gizelle Rodrigues dos Santos, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 31/01/2024 08:59:50.
- Ana Claudia Nobrega de Medeiros, DIRETOR(A) CD0004 DIAD/PAR, em 31/01/2024 09:18:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 669029 Código de Autenticação: e7f3d0b718

